



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.469/PMMA/2019.

**CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO
N. 4.469/PMMA/2019 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.469/PMMA/2.019, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º.:

Fonte: 3.000.0060 – FITHA

LEIA – SE:

Art. 1º.:

Fonte: 6.014.0037 – Transferência de Convênios do Estado

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003